



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 943 DE 24 DE JUNHO DE 2005

Autoriza a criação de Centros Públicos de Informática, para o combate à exclusão digital, no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar, no Município de Barra do Piraí, Centros Públicos de Informática, que oferecerão gratuitamente serviços de informática a população, de forma a proporcionar desenvolvimento social, econômico e educacional.

Art. 2º Sua concepção baseia-se no conhecimento, onde o cidadão tem o seu poder aumentado, quando tem acesso ao conhecimento. Os Infocentros devem propiciar:

I - Acesso fácil à Internet, facilitando as pesquisas para os estudantes do município;

II - Oportunidade de fortalecer a capacitação profissional dos cidadãos, por meio da educação à distância;

III - Promoção de pequena e média empresa;

IV - Desenvolvimento do comércio, facilitando a comunicação entre fornecedores e consumidores;

.....

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls.02

V - Colocar o cidadão em contato com o mundo da informática e com avanços tecnológicos;

Art. 3º - A implantação dos Infocentros poderá ser feita por meio de parcerias entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, para obtenção de equipamentos e recursos destinados a equipar e garantir mão de obra qualificada para o desenvolvimento satisfatório das atividades.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHNITE

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 67/2005

Autor: Mário Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br